



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 090/2010 - O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições,**

### **DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo de Santa Leopoldina no dia 11 de outubro de 2010 (segunda-feira).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de outubro de 2010.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**

**Presidente da Câmara**

**PORTARIA Nº. 091/2010 - Art. 1º** - Nomear o **Sr. FLODELIO FLEGLER** para o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Colenda Casa Legislativa, conforme Lei Municipal nº. 1081, de 05 de abril de 2005.

Santa Leopoldina/ES, 07 de outubro de 2010.

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**

**Presidente da Câmara**

## ATOS DO LEGISLATIVO

**Sessão Ordinária 1554** – Dia 18/10/2010

**Moção de Pesar nº. 016/2010**, de autoria da Vereadora Ângela Maria Schultz Leppaus, manifestando pesar pelo falecimento da Srª Vanilda Laureth Oliveira, ocorrido no dia 13 de setembro de 2010. Aprovada por unanimidade

**Moção de Pesar nº. 017/2010**, de autoria do Vereador Valdemiro Barth, manifestando pesar pelo falecimento da Srª Bernadete Maria Gutler Saager, ocorrido no dia 24 de setembro de 2010. Aprovada por unanimidade.

## ATOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO LEGISLATIVO (PORTARIA Nº. 075/2010)

Ata da primeira reunião da Comissão Processante da Câmara Municipal de Santa Leopoldina do dia 18 de outubro de 2010.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, com início às quinze horas realizou-se na sede da Câmara Municipal a reunião dos membros da Comissão Processante da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, para apresentação, leitura e apreciação do Parecer inicial da Relatora Ângela Maria Schultz Leppaus, a respeito da de Denúncia – Cassação de Mandato Eletivo; Denunciado – Ronaldo Martins Prudêncio, protocolizada na Câmara Municipal sob o número 350/2010, quanto à continuidade ou arquivamento do processo. O Presidente da Comissão, Vereador Marcos Adriano Rauta, deu início aos trabalhos da Comissão Processante apresentando a todos os Membros da Comissão: Presidente - Marcos Adriano Rauta; Relatora – Ângela Maria Schultz Leppaus; e Membro – José Ronildo Silveira. Dando continuidade, passou a palavra à Vereadora Ângela Maria Schultz Leppaus. A relatora afirmou ter verificado alguns indícios de irregularidade e disse votar pela continuidade do processo. Em seguida, solicitou à Assessora Parlamentar para que fizesse a leitura do inteiro teor de seu parecer. Em tempo, o Vereador Marcos Adriano Rauta entregou ao advogado do Denunciado, Dr. Hélio Deivid Amorim Maldonado, uma cópia do relatório e voto apresentados pela relatora, para que o mesmo pudesse acompanhar a leitura com o relatório em mãos. Na sequência, a assessora parlamentar procedeu à leitura integral do documento ora referido. Feita a leitura, o Presidente passou novamente a palavra à Relatora, Vereadora Ângela Maria Schultz Leppaus, para que, caso fosse necessário, fizesse alguma ressalva ou esclarecimento. Esta solicitou que fosse retificado o quarto parágrafo da página 4 (quatro) de seu relatório, visto que ocorreu um erro de digitação, e onde se lê “Requerimento n. 007/2019”, leia-se “Requerimento n.



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

007/2009". Em seguida, o Presidente da Comissão concedeu a palavra ao advogado do Denunciado pelo prazo de dez minutos. Em sua sustentação o Dr. Hélio Deivid Amorim Maldonado disse o que segue: "Boa tarde a todos, eu sou Hélio Maldonado, advogado, estou aqui para representar o Ronaldo tanto no curso das investigações instauradas por parte desta egrégia Câmara Municipal". Eu agradeço ao Senhor Presidente, Vereador Marcos Rauta a oportunidade que Vossa Excelência nos está concedendo, o direito de fazer uso da palavra para apenas e tão somente fazer alguns esclarecimentos a respeito dos fatos atribuídos ao Prefeito Ronaldo, que, ao nosso juízo, são de suma importância para a elucidação dos mesmos. Primeiramente eu gostaria de parabenizar a eminente Relatora pelo bem fundamentado relatório apresentado, descritivo, tanto narrando os fatos que são atribuídos ao Prefeito Ronaldo, como os fundamentos apresentados por sua defesa. Pois bem, é fato conhecido neste Município, que o Prefeito Ronaldo, que ganhou as eleições, sagrou-se vencedor no pleito de 2008, de acordo com a vontade popular dos munícipes, desde sua assunção no Poder, fora muito bem evidenciada, um órgão de poder público aqui neste Município, o Ministério Público, desde a posse do Ronaldo sempre manifestou, isso é fato notório, tanto no curso das eleições, manifestou o seu descontentamento com a possibilidade do Ronaldo vir a ser Prefeito da cidade, bem como desde o início do seu mandato sempre exarou de uma forma pública e abertamente o seu não-contentamento com a gestão, quer seja com a gestão pública do Prefeito Ronaldo ou quer seja com a sua pessoa, a pessoa do Prefeito Ronaldo. E assim foi a autoridade do Ministério Público aqui nesta cidade já na data da posse do Prefeito Ronaldo, foi dada posse também a esses Vereadores, se não me engano a legislação traz o dia primeiro de janeiro para posse de todos, e ao arripio do comando da formalidade legal, Sua Excelência, o Promotor desta cidade, não compareceu e apresentou uma escusa que não foi engolida e não compareceu à sessão de posse do Ronaldo, manifestando o seu descontentamento com a Sessão do Ronaldo no cargo. E assim foi, desde o início do mandato. Todos e quaisquer procedimentos administrativos que foram instaurados pela Prefeitura Municipal daqui de Santa Leopoldina são objetos de

requisição por parte do Ministério Público aqui local e o faz certo porque tem o dever de fiscalizar a atuação do Administrador Público, e somente agora neste ano de dois mil e dez, após mais de dois anos de mandatos, foi que na metade do ano o Ministério Público local aforou uma ação por improbidade administrativa contra o Ronaldo. Talvez não seja de conhecimento dos membros desta Casa, esses fatos foram trazidos pela defesa, já há desde a metade do ano já corria uma ação de improbidade relacionada aos contratos de alugueis, fora feita a defesa do Ronaldo naquela oportunidade e lá na metade do ano o Juízo aqui de Santa Leopoldina indeferiu o afastamento de Ronaldo, e isso está colacionado à defesa, essa decisão daqui do Juiz de Santa Leopoldina indeferiu tanto o afastamento do Ronaldo como o bloqueio dos seus bens, entendendo por não estar envenenciado tanto a prática robusta de ato ilegal por parte do Ronaldo, nem muito menos de que o mesmo teria possibilidade de fazer uma interferência na colheita da prova. Mas mesmo assim, fugindo ainda no seu intento de investigar as condutas do Prefeito Ronaldo, ele que por ser prefeito tem o foro de prerrogativa de função, então compete ao tribunal, órgão de isenção maior que não poderia se submeter a uma conveniência política de qualquer seio que seja, quer seja por parte do Prefeito ou quer seja por parte daquele grupo que lhe faz oposição. Mas mesmo assim fora requerida, no dia vinte e cinco de maio deste corrente ano, a abertura de uma investigação policial, foi apresentada uma notícia-crime pelo Dr. Jefferson na Polícia Federal, dizendo que haveria alguns procedimentos licitatórios fraudulentos no âmbito da Prefeitura e já nessa notícia-crime, Senhor Presidente e demais membros, não constava o Ronaldo como indiciado, havia apenas e tão somente uma indicação de envolvimento do Sr. Secretário de Obras, Sr. Ramilson com os diretores e proprietários da empresa Decottignies. E é isso, hoje há uma ação de improbidade em curso aqui no Município contra Ronaldo, aquela já proposta, uma ação relacionada ao questionamento da regularidade da contratação da empresa Decottignies para realização de obras de encostas daqui do Município e só isso, não tem ação penal contra o Ronaldo. Muito se fala, no curso da denúncia, fatos tidos como crime, fatos tidos como improbidade, mas a maioria



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

esmagadora desses fatos sequer são objetos de ação penal ou ação de improbidade administrativa contra o Ronaldo. Senhor Presidente, eu me alarguei no meu introito e quero saber se poderia apresentar mais algumas considerações sobre cada procedimento administrativo individualmente?" Nesse instante o Presidente concedeu ao advogado do denunciado o uso de mais dez minutos para que concluísse as suas palavras. Assim, o advogado, Dr. Hélio Deivid Amorim Maldonado, agradeceu e continuou: "Pois bem, quanto o primeiro fato articulado contra o Ronaldo, no qual se atribui ao mesmo a prática irregular na dispensa de licitação para contratação do imóvel pertencente a Toninho Depiante, local muito conhecido aqui neste Município, ficou muito bem demonstrado pela defesa do Ronaldo de que houve todo o seguimento dos regramentos instituídos na Lei 8.666, que é a Lei de Licitações, para que se realizasse a contratação em questão. Primeiramente fora feita uma Tomada de Preços, se não me engano, em janeiro de dois mil e dez, aqui no Município houve a avaliação prévia de preços, houve um relatório feito pela vigilância sanitária dizendo que o local, e Vossas Excelências sabem muito bem disso, melhor do que eu, o local não podia mais abrigar a Secretaria de Saúde ou de Educação e Lazer, aquelas secretarias pro locadas e foi seguido todo o procedimento. Feita a dispensa de licitação, por ser o único imóvel aqui no Município capaz de abrigar as secretarias que teriam que ter modificadas as suas instalações e isso tudo documentado nos termos do processo administrativo com parecer jurídico de sua procuradoria. E há de se destacar que o parecer jurídico é algo extremamente importante, a procuradoria serve para dar apoio ao Prefeito e ela atestou a regularidade do procedimento, atestou com base em fundamento legal, não criando nenhum tipo de argumento falacioso. E dessa maneira que foi feita a ratificação e homologação com dispensa. Essa transferência começou no mês de janeiro, fevereiro, março e em abril houve a constatação de um fato, no imóvel a necessidade de alteração das instalações elétricas, suspendeu-se os pagamentos por dois meses e no final de junho foram cumpridas as exigências feitas e passou ao Antônio Depiante cobrar da Prefeitura o que lhe era devido. E a defesa, esse trecho foi até destacado, que nós

dissemos, que as interceptações realizadas, e diga-se de passagem, o que tem de conversa captada por parte do Ronaldo é um dia, é um dia que ele recebe uma cobrança, liga para o seu assessor e fala: 'Olha, agilize o processo de pagamento do Toninho'. Um pagamento devido, pois o mesmo complementou as exigências para dar continuidade. E aí o senhor Izidoro liga para um, liga para outro e isso só retrata o cotidiano da administração, não há nada irregular nisso. Seguindo, isso foi até de maneira capciosa em relação aos carnavais de 2009 e de 2010, possivelmente, a partir de uma análise isenta, desapaixonada dos termos, dos procedimentos administrativos, percebe-se que não houve qualquer irregularidade nos mesmos. Fora seguido novamente todo o trâmite legal relacionado ao carnaval de 2009. Frustrou-se a concorrência, pois não acudiram interessados à Sessão de julgamento por parte da comissão de licitação daqui do Município, e por não haver tempo hábil foi feita a contratação por dispensa de licitação, dispensa eu acho que no valor de vinte e cinco mil reais, valor equilibrado para um carnaval, valor esse que não se converteu em prol do Prefeito Ronaldo, muito pelo contrário, foi pago mediante notas fiscais, devidamente carreadas aos autos do procedimento administrativo e não há nada de irregular nisso. E pior ainda é o carnaval de 2010, onde a partir de uma lei feita por esta Câmara, lei autorizativa, porque o convênio ele prescinde, melhor dizendo, ele necessita da realização de Lei autorizativa e a Câmara aprovou essa Lei, determinou-se a entidade que seria beneficiada e desnecessita de licitação para contratar a entidade beneficiada. Essa entidade, Montanhas Capixabas, faz isso no estado todo e fez, a exemplo disso, aqui e foi feita a sua prestação de contas, tudo mais e não há nada irregular. Se eventualmente há algum conluio por parte de empresas, empresas essas que apresentaram proposta para o carnaval de 2009, isso é fato atribuído a essas empresas, não sabendo nada disso o Ronaldo, porque o Ronaldo fez apenas e tão somente por seguir e atestar a regularidade do procedimento administrativo documentado, no qual teve a participação de diversos funcionários da Municipalidade. E, senhor Presidente, para não me alongar eu só vou dizer duas últimas considerações.



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Uma em relação à obra de contenção de encostas, isso aqui foi até capcioso essa alegação de que houve o forjamento de urgência, isso foi capcioso e copiado de uma denúncia apresentada pelo Ministério Público. Veja bem, após olhar e basta olhar os termos do procedimento administrativo de contratação da empresa Decottignies, que houve um requerimento por parte da população datado do dia primeiro de janeiro de 2009, e esse requerimento fala assim: 'Olha, nós, a população, estamos pedindo a realização de obras de encostas aqui, somos prejudicados das chuvas de 2008 e achamos também que um pouco se agravou a situação por atuação da Prefeitura'. É óbvio que estavam se referindo à gestão passada, mas não à gestão de Ronaldo, Ronaldo entrou no Poder em 2009, como é que pode-se atribuir que ele criou esse fato, e ainda por sua má administração, se o fato é de 2008? Então é isso que ao nosso juízo está capcioso, e não é dessa maneira. Seguiu todo um trâmite regular. Quando se fala lá: 'Ah, demorou seis meses para se iniciarem as obras de construção das encostas aqui.' Mas foi feito todo um trâmite, veio esse requerimento, abriu-se, o Município não tinha condições, foi alçado um valor de dois milhões de reais para fazer essas obras de encostas, o Município não tem esse dinheiro, foi pedido ao Estado, à Secretaria de governo do Estado o repasse de tais valores. Então foi todo seguido: primeiro se iniciou um pedido, apresentação de projeto básico, de planilhas, firmação de convênios, realização de Tomada de Preços, e Senhor Presidente, eu gostaria até que observasse, fora feita Tomada de Preços, malgrado tenha sido o procedimento por dispensa de licitação. Até porque mesmo se fosse pela regularidade teria que ser feita a Concorrência, com publicação de prazos enormes, trinta dias de publicação de Edital, disso e daquilo, seria um demorado tremendo e a partir da realização do Convênio, autorizado por parte do Governo do Estado, em dois meses que foram feitos esses serviços, integralmente, atestados, comprovados mediante pagamento em conta da Empresa vencedora. E essa empresa vencedora que, diga-se de passagem, ofereceu o menor preço, e não só ofereceu o menor preço daqueles tomados no mercado, como também aceitou transacionar com o Município reduzindo a sua oferta para aquele montante inicialmente fixado em

planilhas de orçamento no Projeto básico apresentado pela prefeitura ao Governo do Estado. Então não há qualquer irregularidade em relação a isso. Tenta-se vincular algum tipo de irregularidade a esse procedimento citando trechos de interceptação telefônica realizada no bojo da operação 'Moeda de troca' pela Polícia Federal, mas há de se observar que este procedimento de contratação da Empresa Decottignies foi muito anterior à instauração do processo de investigação pela Polícia Federal, não tem como se fazer uma ligação entre um e outro. Quando foi instaurado o procedimento pela Polícia Federal já tinha ocorrido toda a realização do serviço, e como é que vai se fazer esse tipo de liame. Senhor Presidente, para finalizar e agradecendo até a paciência e a atenção de todos e também da senhora Relatora. Pior de todos é a atribuição de fato ilícito que o Senhor Prefeito, o Ronaldo, teria intenção de ganhar vantagem na realização de Concurso Público aqui no Município. É sabido que o Município por uma atuação do Ministério Público do Trabalho, que tem feito isso em todos os Municípios daqui deste Estado e a gente advoga somente nesta área e sabe que o Ministério Público do Trabalho tem feito esse trabalho de uma forma incisiva em todos os municípios do Estado, não é nenhum tipo de grande absurdo aqui no Município, mas o Ministério Público do Trabalho, a teor da Constituição de 1988, a fim de se acabar com algo que era arraigado, começou a fazer exigência de Concurso Público, e aqui o Município aceitou essa imposição, assinou, firmou um Termo de Ajustamento de Conduta, e com o controle, com o olhar ferrenho do Ministério Público local ele iniciou os seus procedimentos preparatórios para realizar esse concurso Público. E, Excelências, em três meses de investigação, nós fizemos um cotejo aqui de umas três mil horas de gravação, noventa e poucos dias de investigação, foi pega uma conversa do servidor Paulo Calot, diga-se de passagem, com trinta anos de serviço público, residente aqui no Município, atualmente preso de maneira preventiva em função de dessa operação da Polícia Federal. E foi uma conversa entre ele e a pessoa de Márcio, seu amigo, confidente, e eles faziam uma conversa - e quem pegar e ouvir essa conversa é uma conversa de quinze minutos - que retrata, que demonstra que eles realmente são



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

amigos, conversam sobre coisas triviais, só que de maneira casuística foi transcrito dez segundos dessa gravação, aonde o seu amigo Márcio pergunta ao Paulo, membro integrante da Comissão de Licitação daqui do Município: 'Olha, Paulo, e aí, e esse Prefeito aí, ele não vai receber nada, não, desse procedimento?' Isso porque o Paulo falou: 'Olha, poxa vida eu estou recebendo uma pressão tremenda aqui do Ministério Público, está difícil dar conta do cumprimento desse Termo de Ajustamento de Conduta', e o amigo de Paulo pergunta: 'E o Prefeito, não vai receber nada?' E Paulo diz: 'Não, não vai receber, aqui é total lisura, o Ministério Público está de olho no procedimento e não vai receber'. E, senhor Presidente, por tal razão está se atribuindo de que o Prefeito, numa conversa trivial, boba, que o senhor Prefeito estaria exigindo propina face a essa conversa. Nós identificamos quem seria essa pessoa de Márcio e ele nos forneceu uma declaração particular dizendo, e o Márcio até qualificou muito bem qual seria a intenção do questionamento, que ele diz o seguinte nessa declaração particular, que consta do procedimento administrativo, de 'que essa pergunta fez parte de uma crítica ao juízo comum do sistema político brasileiro – Ah, e o Prefeito, não vai receber nada? Não, não vai receber.' E isso está dito, está comprovado no procedimento para apurar algo que de uma maneira inofensável, e a exemplo de outras comprovadas de plano e não merecem continuidade. Senhor Presidente, eu agradeço, agradeço a todos pela paciência e pela oportunidade. Muito obrigado." Na sequência, o Presidente abriu a palavra aos denunciantes. O senhor Sílvio Roberto Neves perguntou qual era a função de Storch e quando ele entrou na Prefeitura. O advogado, Dr. Hélio, respondeu que Izidoro Storch, irmão do atual vice-prefeito, segundo consta dos registros da Prefeitura, está há seis anos na Prefeitura e completou dizendo que essas são informações da ficha funcional dele. Em seguida, o Presidente da Comissão esclareceu que a fase não era de questionamentos, não sendo esta reunião o momento apropriado. Explicou ainda que no momento não se tratava de acatar o Pedido de Denúncia para cassação de Ronaldo Prudêncio, mas sim de dar seguimento ou não ao processo sobre possíveis irregularidades apontadas pelos

denunciante. Dando prosseguimento, o Presidente da Comissão colocou em discussão o Parecer da Relatora e nenhum dos membros fez uso da palavra. Em seguida, colocou em votação. Tendo a relatora já votado pela continuidade do processo, passou a palavra para o Membro da Comissão, Vereador José Ronildo Silveira, que proferiu seu voto no sentido de dar prosseguimento ao processo, acompanhando, portanto, o voto da Relatora. Na sequência o Presidente, Vereador Marcos Adriano Rauta também pronunciou seu voto opinando pelo prosseguimento do processo, conforme voto da Relatora. Sendo assim, a Comissão opinou por unanimidade pelo prosseguimento do Processo de Cassação, nos moldes do inciso III, do Art. 5º, do Decreto Lei nº 201/67. Pela ordem, pediu a palavra o Douto advogado do denunciante, dando conta de que o denunciado se posiciona no sentido de quebrar o próprio sigilo bancário e fiscal de forma direta, sem a interveniência do Poder Judiciário, tendo em vista os poderes conferidos à Comissão Processante. Assim, requereu a referida quebra de sigilo na hipótese de não haver óbice legal conforme entendimento da Procuradoria da Câmara e da Comissão Processante. Por fim, o presidente determinou o registro do pedido daquele causídico. Nada mais havendo, eu, Maria Izabel Calot, servidora desta Augusta Casa, lavrei a presente ata que irá assinada pelos membros da Comissão.